

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DOCUMENTO			PROTOCOLO ELETRÔNICO	
Espécie	Data	Número	Data	Número do Protocolo
MEMORANDO	14/07/2023	70/2023	14/07/2023 12:33	2023/810787
Procedência:	ITERPA			
Interessado:	PP COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME			
Assunto:	CONTRATOS E CONVÊNIOS			
SubAssunto:	CONTRATAÇÃO			
Complemento:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 6 (SEIS) VEÍCULOS OFICIAIS DO ITERPA			
Origem:	ITERPA - GLT - IT1			
Anexo/Sequencial:	2			



Processo Administrativo Eletrônico do Estado do Pará

Consulta de protocolo

<https://www.sistemas.pa.gov.br/consulta-protocolo/numero/2023/810787>



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2023-SESMA/PMB

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2023, o **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **MUNICÍPIO DE BELÉM**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA**, situada na Avenida Governador José Malcher, nº 2821, bairro: São Braz, CEP: 66090-100, Belém/PA, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **PEDRO RIBEIRO ANAISSE**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 2377948 SEGUP/PA e inscrito no CPF nº 184.227.302-78, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decretos Federal nº 10.024/19, nº 7.892/01 e nº 8.538/15, Lei Municipal nº 9.209A/16, Decretos Municipal nº 47.429/05, nº 48.804A/05, nº 49.191/05, nº 75.004/13 e nº 80.456/14, aplicando-se subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas quando da realização da **Ata Complementar nº 01 decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2022-SESMA**, do processo Gdoc nº 9499/2020, homologado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA**, em 27/02/2023, registrou-se o preço oferecido pela empresa **P P COMERCIO DE PECAS E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA**, CNPJ nº 17.341.021/0001-73, com sede na Rua da Marinha, nº 48, Marambaia, CEP: 66.620-200, Belém/PA, telefone: 91-32233285, e-mail: ppcomercioautomotivo@gmail.com, neste ato representado pelo **SR. JOSÉ TADEU PEREIRA PINTO**, portador do CPF nº 088.745.732-00 e RG nº 1944706 SSP/PA, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame supracitado para o **lote 01**:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1– A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DO SAMU 192 BELÉM E DO SETOR DE TRANSPORTE/SESMA**”, pelo prazo de 12 meses, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.



CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

2.1 – Integra a presente Ata de Registro de Preços, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA**, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR** e na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE** a **GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM-GMB**.

Parágrafo único – Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente Ata de Registro de Preços independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação aplicável.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1– A partir desta data ficam registrados na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA** o(s) preço(s) do fornecedor a seguir relacionado, objetivando o compromisso da **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUÍNOS NOVOS PARA O PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS À DISPOSIÇÃO DO SAMU 192 BELÉM E DO SETOR DE TRANSPORTE/SESMA”**, pelo prazo de 12 meses, nas condições estabelecidas no ato convocatório:

LOTE 01							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT. ESTIMADA MENSAL SESMA	QUANT. ESTIMADA MENSAL GMB	QUANT. TOTAL	VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Veículos de pequeno porte e motocicletas: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	320	75	395	R\$ 150,00	R\$ 59.250,00	R\$ 711.000,00
02	Veículos de médio porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retífica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	670	40	710	R\$ 200,00	R\$ 142.000,00	R\$ 1.704.000,00



03	Veículos de grande porte: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, serviço de direções e rodas (montagem/desmontagem e reparos dos pneus furados, alinhamento de direções e rodas, cambagem, cârter, balanceamento, desempenamento de rodas e colunas), lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	60	25	85	R\$ 250,00	R\$ 21.250,00	R\$ 255.000,00
04	Embarcação/Lancha: Mecânica, elétrica, eletrônica, ar condicionado, retifica do motor, lanternagem pintura parcial e geral com revitalização, capotaria, lavagens simples e geral, lavagens de bancos e forro, lubrificação e outros.	170	12	182	R\$ 250,00	R\$ 45.500,00	R\$ 546.000,00
05	Fornecimento de peças para o item 01	R\$ 55.000,00	R\$ 46.000,00	R\$ 101.000,00	Percentual de desconto (%)	R\$ 101.000,00	R\$ 1.212.000,00
06	Fornecimento de peças para o item 02	R\$ 120.000,00	R\$ 25.000,00	R\$ 145.000,00	Percentual de desconto (%)	R\$ 145.000,00	R\$ 1.740.000,00
07	Fornecimento de peças para o item 03	R\$ 8.000,00	R\$ 8.500,00	R\$ 16.500,00	Percentual de desconto (%)	R\$ 16.500,00	R\$ 198.000,00
08	Fornecimento de peças para o item 04	R\$ 40.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 42.000,00	Percentual de desconto (%)	R\$ 42.000,00	R\$ 504.000,00
VALOR MENSAL: QUINHENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 572.500,00	
VALOR ANUAL: SEIS MILHÕES OITOCENTOS E SETENTA MIL REAIS.							R\$ 6.870.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela **SESMA/PMB** mediante a formalização de instrumento de contrato e emissão/recebimento da respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico.

Parágrafo primeiro – O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento da Nota de Empenho pelo Fornecedor.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo terceiro – O fornecedor se obriga a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico.



CLÁUSULA QUINTA – DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1– A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços existentes no mercado, cabendo à **SESMA/PMB** convocar o fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1– O fornecedor registrado terá o seu registro **CANCELADO** quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) não receber Nota de Empenho;
- d) houver razões de interesse público.

Parágrafo primeiro – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa será formalizado por despacho da autoridade competente.

Parágrafo segundo – O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1– A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, com eficácia após a sua publicação no DOM.

CLÁUSULA OITAVA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1– A presente Ata de Registro de Preços será divulgada no site da **Prefeitura Municipal de Belém**: www.belem.pa.gov.br

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

9.1– Compete ao **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços:

- a) Encaminhar ofício cientificando o **ÓRGÃO GERENCIADOR** da efetivação da contratação decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
- b) Encaminhar cópia da(s) nota(s) de empenho emitida(s) em decorrência da presente Ata de Registro de Preços, para controle e acompanhamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** da observância dos quantitativos máximos registrados;



c) Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais;

d) Informar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**, quando de sua ocorrência, e recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento.

9.2– Compete ao **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**:

a) Consultar previamente o **ÓRGÃO GERENCIADOR** no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;

b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de licitação e na presente Ata de Registro de Preços, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam aplicadas as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REGISTRO NO TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços deverá ser registrada no **TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO** na data da publicação do seu extrato, conforme prescreve o art. 6º, inciso VII da Resolução nº 11.535/2014-TCM.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 – Na ocasião da assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a CONTRATADA deverá dispor de “CERTIFICAÇÃO DIGITAL”, nos termos da resolução nº 11.536/2014-TCM.

11.2 – Integram a presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 072/2022** e a proposta da empresa.

Parágrafo único – Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação administrativa pertinente, em especial da Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 4.884A/05-PMB, aplicando-se ao presente instrumento as regras dispostas no Edital e seus Anexos.



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DO FORO

12.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, com renúncia a qualquer que seja para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata de Registro de Preços, é assinada eletronicamente pelos representantes legais da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA** e o fornecedor registrado, na pessoa do seu representante legal, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas.

Belém/PA, 27 de fevereiro de 2023.

PEDRO RIBEIRO ANAISSE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE- SESMA

JOSÉ TADEU PEREIRA PINTO
P P COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA-ME